



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, 25 de abril de 2025

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O **Município de São Miguel do Tocantins -TO**, através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura, Turismo e Lazer, representada pela sua Secretaria Diana Cristina da Silva Veloso no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que, mediante o presente edital, selecionará agentes culturais que tenham prestados relevantes contribuições ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de São Miguel do Tocantins - TO, com fulcro na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei 14.399/2022.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de São Miguel do Tocantins - TO.

1.4. Deste modo, o Município de São Miguel do Tocantins através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Miguel do Tocantins - TO, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.1.2. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de São Miguel do Tocantins – TO

2.1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1. Serão premiados 17 (dezessete) agentes culturais.



2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

2.3.1. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

2.3.2. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.4. O valor total deste edital é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

2.3.5. A despesa correrá à conta dos recursos do plano de ação nº 30882120230005-018568 do Plano Nacional Aldir Blanc.

2.4. Prazo de inscrição

2.4.1. De 08:00 horas do dia 28/04/2025 até 13:00 horas do dia 09/05/2025.

2.4.2. Cronograma

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	25/04/2025
Período de inscrições	28/04 a 09/05/2025
Publicação do Resultado Preliminar das avaliações do Mérito Cultural	13/05/2025
Prazo de Recurso das avaliações do Mérito Cultural	14 a 16/05/2025
Publicação do Resultado Final das avaliações do Mérito Cultural	20/05/2025
Entrega da documentação de habilitação	21 a 27/05/2025
Publicação do resultado preliminar do análise dos documentos de habilitação	29/05/2025
Prazo de Recurso das avaliações dos Documentos de Habilitação	30/05 a 03/06/2025
Publicação do Resultado Final	05/06/2025

2.5. Quem pode participar

2.5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de São Miguel do Tocantins – TO há pelo menos 02 (dois) anos.

2.5.2. **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3. O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);



II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Os servidores efetivos ou comissionados, membros do conselho municipal de cultura que tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV - Os proponentes selecionados no edital nº 01/2023 de 16 de novembro de 2023 que não produziram os videocliques e os documentários bem como não apresentaram a devida prestação de contas;

V - Os proponentes selecionados no edital nº 01/2024 de 01 de abril de 2024 que não produziram os videocliques e os documentários bem como não apresentaram a devida prestação de contas;

VI – Os proponentes selecionados no edital nº 03/2024 de 04 de novembro de 2024.

Parágrafo primeiro - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Parágrafo Segunda - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Parágrafo Terceiro - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital somente em uma categoria e contemplado com uma premiação.

3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

a) **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

b) **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos



c) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

d) **Homologação**– do resultado final e publicação

e) **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve entregar de forma presencial a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de São Miguel do Tocantins, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Comprovante de Inscrição do (CNPJ) atualizado, com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);

e) Comprovante de residência em São Miguel do Tocantins, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água, telefone, faturas ou boletos que podem estar em nome do interessado, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do interessado, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido anexo deste Edital, ou ainda, cópia do contrato de locação

f) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

g) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

I- O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

II- Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. DAS COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

5.1.1. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.3. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



5.2.2. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. DAS ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

6.1.1. Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.1.2. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por comissão de seleção designada pelo chefe do poder executivo através de portaria ser publicada no diário eletrônico do município.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.



6.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.3. Análise das candidaturas

6.3.1. A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São Miguel do Tocantins - TO, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

6.3.2. Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.3.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

6.4.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do Município de São Miguel do Tocantins – TO.

6.4.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer do Município de São Miguel do Tocantins – TO

6.4.3. Os recursos deverão ser entregues na Secretária de Cultura, Turismo e Lazer, localizada rua Afonso Pena s/nº, centro - São Miguel do Tocantins – TO no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do Município de São Miguel do Tocantins – TO.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria deste edital com maior número de inscritos.

7.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuído aos agentes culturais selecionados neste edital em partes iguais.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

8.2. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

8.3. Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.



8.4. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

8.5. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa; da União
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

8.6. Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais
(<http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>);

8.7. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

8.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

8.9. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

V- Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais
(<http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>);

VI- Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais

VII- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

8.10. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

IX- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

X- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

XI- No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver declaração de grupo com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo contido no Anexo.

XII- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa; da União
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

XIII- Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais
(<http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>);

- XIV- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
XV- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
8.11. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.12. Recursos da etapa de Habilitação

- 8.12.1. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e no site oficial do Município de São Miguel do Tocantins – TO.
8.12.2. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer do Município de São Miguel do Tocantins – TO.
8.12.3. Os recursos deverão ser entregues na Secretária de Cultura, Turismo e Lazer, localizada rua Afonso Pena s/nº, centro - São Miguel do Tocantins – TO no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
8.12.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
8.12.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e no site oficial do Município de São Miguel do Tocantins – TO.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

- 9.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

- 10.1.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://saomigueldotocantins.to.gov.br/>.
10.1.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://saomigueldotocantins.to.gov.br/>, no diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.
10.1.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

- 10.2.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@saomigueldotocantins.to.gov.br
10.2.2. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer do Município de São Miguel do Tocantins – TO.
10.2.3. Ao se inscrever neste edital, o proponente manifesta sua concordância com todos os dispositivos aqui contidos e concede, de forma expressa, autorização para a utilização de sua imagem e/ou da equipe que representa em qualquer tipo de material (incluindo, mas não se limitando a fotografias, gravações em vídeo e outros meios de captura) destinado à divulgação ao público em geral e/ou para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins – TO.



10.3. Validade do resultado deste edital

10.3.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

10.4.1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

São Miguel do Tocantins – TO, 24 de abril de 2025

DIANA CRISTINA DA SILVA VELOSO
Secretária de Esporte, Juventude, Cultura, Turismo e Lazer

ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL





O presente edital possui valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

ITEM	PREMIAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS 25%	PESSOAS INDÍGENAS 10%	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 5%	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PREMIAÇÃO	TOTAL
01	ARTESANATO	2	1	1	1	5	2.000,00	10.000,00
02	ESCRITORES DE POESIA	1	1	-	-	2	1.000,00	2.000,00
03	ESPAÇO CULTURAL	1	1	-	-	2	3.000,00	6.000,00
04	GRUPO DE CAPOEIRA	1	-	-	-	1	2.000,00	2.000,00
05	GRUPO JUNINO – QUADRILHA	1	1	-	-	2	2.000,00	4.000,00
06	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DE RELIGIÃO DE MATRIZ AFRICANA	2	1	1	1	5	2.000,00	10.000,00
TOTAL								34.000,00

ARTESANATO	Profissional que se utiliza de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais.
ESCRITORES DE POESIA	Escritores que tenham poesias escritas publicadas ou não.
ESPAÇO CULTURAL	Espaço cultural destinado à promoção, produção e difusão de atividades artísticas, intelectuais e comunitárias, servindo como um ponto de encontro para a expressão cultural e o intercâmbio de ideias.
GRUPO DE CAPOEIRA	Um grupo de capoeira que une praticantes dessa arte marcial afro-brasileira, misturando luta, dança, música e cultura popular
GRUPO JUNINO – QUADRILHA	Grupos do segmento cultural Junino (quadrilhas juninas, grupos de danças folclóricas), dentre outras manifestações oriunda da cultura popular do Município de São Miguel do Tocantins – TO.
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DE RELIGIÃO DE MATRIZ AFRICANA	As manifestações culturais das religiões de matriz africana, como o Candomblé e a Umbanda, são expressões ricas e diversificadas que combinam elementos religiosos, artísticos e comunitários

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL



Qual categoria vai concorrer:			
	ARTESANATO		GRUPO DE CAPOEIRA
	ESCRITORES DE POESIA		GRUPO JUNINO – QUADRILHA
	ESPAÇO CULTURAL		MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DE RELIGIÃO DE MATRIZ AFRICANA
Você é: () Pessoa Física () Pessoa Jurídica () Coletivo/Grupo sem CNPJ			
Nome Completo:			
Nome Artístico:			
Nome Do Coletivo/Grupo Sem CNPJ:			
RG:		CPF:	
Endereço completo:			
Contato (whatsApp):			
E-mail:			
Pessoa Jurídica:			
CNPJ:			
Endereço:			
Vai concorrer às cotas? () Sim () Não		Se sim. Qual? () Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência	
Gênero: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar		Raça/cor/etnia: () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela	
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual			
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: (Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)			
Banco:			
Agência:		Conta:	

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.



2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) - Será considerado para fins de análise a carreira do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente Cultural LGBTQIA+	5





I	Agente Cultural residentes na zona rural (povoados) do município de São Miguel do Tocantins – TO	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a somatória dos pontos atribuídas em cada item
- O agente cultural que pontua nota 0 (zero) no item “a” dos critérios obrigatórios será desclassificado do edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: o agente cultural com maior idade, persistindo o empate será realizado um sorteio.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL



Nome do Coletivo/Grupo Cultural:	
Nome do Representante:	
Dados pessoais do representante:	RG
	CPF
e-mail	
Número de telefone	
Endereço	
OBS: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.	

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo **“REPRESENTANTE”** como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS - RG/CPF	ASSINATURAS

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL



NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL



(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se
é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA





(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE



RECURSO
MINISTÉRIO DA
CULTURA



